



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 (SSA)**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.<sup>a</sup> Teresa Cristina Tavares de Carvalho, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portador da carteira de identidade nº 07.5774/0-2 CRC/RJ e CPF nº 976.160.107-25, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS FIO DE SUTURA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 207/2020, Processos Administrativo nº 7455/2020, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa beneficiária:

**DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 02.482.141/0001-13 e Inscrição Estadual nº 86.33182-9, com sede a Rua Cardoso de Moraes, 145, sala 703, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, representada pelo Sr. Luiz Armando Pereira da Silva, portador do CPF nº 029.035.947-32 e CI nº 10168274-8 DETRAN/RJ;

**I - CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.

03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) estiverem presentes razões de interesse público.

04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.

05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

**II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS**

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 7455/2020, Pregão Eletrônico nº 207/2020, realizado em 13/11/2020, conforme segue:

**LUIZ ARMANDO PEREIRA**  
**DA SILVA:02903594732**

Digitally signed by LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA:02903594732  
DN: cn=LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA:02903594732 c=BR o=ICP-Brasil  
ou=42510164000109  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2021-02-01 14:44:02:00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FIO DE SUTURA ALGODÃO 3-0, AGULHA 1/2 CIRCULO, 2 CM - EMBALAGEM C/ 24 UNIDADES	CAIXA	360	86,00	30.960,00
2	FIO DE SUTURA VICRYL 3,0-AGULHA 1/2 CIRCULO TAM 2CM (CX 24 UNIDADES)	CAIXA	40	310,00	12.400,00
4	FIO DE SEDA 3-0 C/AG. 2,0 CM 1/2 CIRCULO SEDA PRETA TRANCADA 45 CM	CAIXA	200	32,90	6.580,00
5	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 - AGULHA 1/2 CIRCULO, TAM 2 CM (CX COM 24 ENVELOPES)	CAIXA	100	29,66	2.966,00
<b>TOTAL GERAL: R\$ 52.906,00</b>					

### III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS FIO DE SUTURA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL - SECRETÁRIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

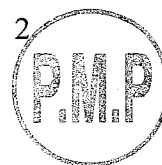
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

**LUIZ ARMANDO PEREIRA**  
**DA SILVA:02903594732**

Digitally signed by LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA:02903594732  
DN: cn=LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA:02903594732 c=BR o=ICP-Brasil  
ou=42510164000109  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2021-02-01 14:44:02:00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal;
- b) cópia da nota de empenho;
- c) certidão de regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União; ;
- e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a). Carla Collis de Camargo Vasconcellos – Diretora do Departamento Saúde Bucal e Michele Catarina de Mello Garcia - Encarregada Administrativa do Departamento de Saúde Bucal/SMS;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059.3390.30 – Fonte 1213.99 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

LUIZ ARMANDO PEREIRA DA  
SILVA:02903594732

Digitally signed by LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA:02903594732  
DN: cn=LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA:02903594732 c=BR o=ICP-Brasil  
ou=42510164000109  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2021-02-01 14:44:02:00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador



**LUIZ ARMANDO PEREIRA DA**  
**SILVA:02903594732**

Digitally signed by LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA:02903594732  
DN: cn=LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA:02903594732 c=BR o=ICP-Brasil  
ou=42910164000109  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2021-02-01 14:44:02:00

**DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME**  
**Beneficiária**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 088/2021**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2021

Processo: 7455/2020 – Pregão Eletrônico n.º 207/2020.  
Objeto: para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS FIO DE SUTURA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL – SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: DENTAL BONSUCESO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.482.141/0001-13. Valor Estimado: R\$ 52.906,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Fio de sutura algodão 3-0, agulha 1/2, círculo, 2 cm – embalagem c/24 unidades	CX	360	86,00	30.960,00
2	Fio de sutura vicryl 3,0-agulha 1/2, círculo tam 2cm (cx 24 unidades)	CX	40	310,00	12.400,00
4	Fio de seda 3-0 drag, 2,0 cm 1/2 círculo, seda preta trancada 45 cm	CX	200	32,90	6.580,00
5	Fio de sutura nylon 5.0 – agulha 1/2, círculo, tam 2 cm (cx com 24 envelopes)	CX	100	29,66	2.966,00

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

## Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

**PORTARIA N.º 11 de 02 de fevereiro de 2021**

A Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º – Substituir a servidora ADRIANA VITAL SILVA XAVIER, matrícula n.º 12.244-1, nomeada na função de Coordenadora da Comissão Julgadora de Penalidade da Guarda Civil de Petrópolis, pelo servidor VAGNER PIRES DO COUTO, Matrícula n.º 194.09-3, a contar de 01/02/2021.

**KARINA DE FREITAS BRONZO**  
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

**PROCON ☎ 2246.8472 / 8473 / 8474**

## Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

PROCESSOS DEFERIDOS  
44956/2020; 0854/2021; 1163/2021.

**DESPACHO INTERLOCUTÓRIO N.º 02**  
em 26 de janeiro de 2021

0076/2021; 0368/2021; 0366/2021; 0388/2021;  
0384/2021; 0483/2021; 0854/2021; 1819/2021;  
2616/2021.

Compareça o requerente a esta Coordenadoria para ciência e/ou cumprir exigências no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o Processo será arquivado conforme disposto no artigo 43 do Decreto 716/96.

**DALMIR CAETANO**  
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

## Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA POR ACESSO REMOTO

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPA, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, CONVOCA todos os seus membros titulares e suplentes para sua Reunião Ordinária do mês de "FEVEREIRO", no dia 09 de fevereiro do corrente ano, terça-feira, às 18h, a ser realizada em plataforma digital de videoconferência, que será disponibilizada por e-mail, com link de acesso, para continuidade dos trabalhos. E convida também toda sociedade civil organizada e afins pela construção da Política Municipal de Proteção Animal com a seguinte ordem do dia:

- 1) Leitura e aprovação das Atas das Reuniões Ordinárias de dezembro e janeiro;
- 2) Reestruturação da Coordenadoria de Bem-Estar Animal;
- 3) Castramóvel;
- 4) Assuntos Gerais.

**RAPHAELA BURICHE ANDRE**  
1ª Secretária do COMUPA

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, convoca os seus membros titulares e suplentes para sua Reunião Ordinária deste conselho ocorrerá de forma virtual, através da plataforma Google meet, no dia 11 de fevereiro às 16h. O link de acesso será: <https://meet.google.com/iro-rkzp-gsr>.

Devido ao fato da reunião ordinária do mês de janeiro não ter ocorrido por falta de quorum, será mantida a pauta do mês anterior:

- 1) Leitura e aprovação da ata do mês de dezembro;
- 2) Elaboração do calendário das lives na página do conselho na plataforma facebook;
- 3) Reunião com a Comissão de Educação e Direitos Humanos da Câmara Municipal a fim de darmos andamento ao PLAMPIR (Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial);
- 4) Devolutiva da PMP sobre os encaminhamentos para a inscrição do conselho no SINAPIR;
- 5) Solicitação ao executivo para a indicação/nomeação dos conselheiros que ocuparão as cadeiras do governo no conselho;
- 6) Planejamento de eventos culturais ligados à cultura africana no município;
- 7) Assuntos gerais.

**ELAINE ROSA MOREIRA BENTO**  
Primeira Secretária

## Secretaria de Educação

**RESOLUÇÃO N.º 01 de 04 de fevereiro de 2021.**

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º – Tornar público os Calendários Escolares para o Ano Letivo de 2021 da Rede Municipal e Unidades Conveniadas de Ensino.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, o anexo II da Resolução de n.º 09/2020.

**MARCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

PARTICIPE DA LUTA CONTRA O  
**AEDES AEGYPTI**

O MOSQUITO PODE MATAR  
E É AINDA MAIS PERIGOSO PARA AS GESTANTES  
PROTEJA-SE.

